



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE PAULÍNIA - PAULÍNIA PREVI**

**CONCESSÃO JUDICIAL DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL
§ 4º, inciso III do art. 40 da CF/88**

PORTARIA Nº 162/2022

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 182/2018, resolve:

I- Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Especial, conforme sentença judicial proferida nos autos do processo nº 1003738-92.2019.8.26.0428, nos termos do §4º, inciso III do art. 40 da Constituição Federal, com proventos integrais calculados pela última e reajuste pela paridade, ao (à) servidor (a) público (a) municipal **Sr(a). MARTA AGUIRRE BRANT DE CARVALHO**, PIS nº 17047161145, matrícula nº 3964-0, ocupante do cargo de Psicólogo, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulínia, 12 de setembro de 2022.

Beatriz de L. N. Borlina Bernardi
Diretora Previdenciária e Atuária